

**LEI Nº 392/88**  
**DE 10/08/88**

**SÚMULA: Aprova Loteamento SILVA de propriedade de Joaquim da Silva Sobrinho e dá outras providências.**

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Silva de propriedade de Joaquim da Silva Sobrinho, nos termos da documentação exigida por Lei Federal.

Art. 2º - O Loteamento Silva é composto de 03 (três) quadras, com 21 (vinte e um) lotes, distribuídos na seguinte ordem:

- a) Quadra 72 (setenta e dois), composta por 10 lotes enumerados de 01 (um) a 10 (dez);
- b) Quadra 74 (setenta e quatro) composta de 05 (cinco) lotes enumerados de 01 (um) a 05 (cinco);
- c) Quadra 76 (setenta e seis), composta de 06 (seis) lotes enumerados de 01 (um) a 06 (seis).

Art. 3º - O Loteamento inicia no marco 01 (um) no canto do lote 04 (quatro) da quadra 72 (setenta e dois) divisa com a Rua Três, seguindo deste em direção Sudeste, por linha de 124,08m (cento e vinte e quatro metros e oito centímetros) até alcançar o marco 02 (dois) que fica localizado na linha divisória do lote 03 (três) com a chácara 7-A (sete-a) de Propriedade de Enedino Padilha; seguindo deste rumo a Nordeste por uma linha de 79,19m (setenta e nove metros e dezenove centímetros), até o marco 03 (três) que está localizado no canto da Rua Dezesesseis, divisa com a Chácara 7-B (sete-b); deste segue a Sudeste, por uma linha reta de 70,00m sempre fazendo divisa com a chácara 7-B (sete-b), até alcançar o marco 04 (quatro) que está localizado na esquina da Rua Dezesesseis com a BR-373, que liga Marmeleiro à Barracão; deste segue por uma linha curva, seguindo traçado da BR-373 – Rodovia Marmeleiro à Barracão, por linha de 259,80m até alcançar o marco 05 (cinco) que fica localizado no canto do lote 05 (cinco) da quadra 74 (setenta e quatro), divisa com a chácara 06 de Rosalino Zeni, deste rumo a Noroeste, por linha de 93,47m (noventa e três metros e quarenta e sete centímetros) até o marco 06, que fica localizado na esquina das Ruas Três e Dezoito e chácara 06 (seis) de propriedade de Rosalino Zeni; deste rumo a Nordeste por uma linha reta e 97,12m (noventa e sete metros e doze centímetros) até alcançar o marco 01 (um) novamente.

Art. 4º - Como parte integrante do Loteamento, ficam oficializados os seguintes logradouros:

I – Rua Dezoito: na mesma seqüência da Rua Dezoito do loteamento Oficial de Marmeleiro, e terminando na BR – 373 Rodovia que liga Marmeleiro à Barracão.

II – Rua Um: Inicia na chácara 7-A (sete-a) de propriedade de Enedino Padilha e termina na rua Dezoito.

III – Fica como saída par aos lotes da quadra 76 (setenta e seis) a faixa de domínio da BR 373, Rodovia Marmeleiro à Barracão que sobre a mesma será implantada uma rua paralela, com autorização do CNER (Departamento Nacional de Estradas e Rodagem).

Art. 5º - O proprietário do Loteamento fica obrigado a passar para o patrimônio público do município de Marmeleiro, as ruas e logradouros do loteamento.

Art. 6º - Fica o proprietário do loteamento ou adquirentes dos lotes obrigados a pagar as melhorias que a administração Municipal executar nos logradouros do loteamento.

Art. 7º - O Loteamento em aprovação, passará pertencer ao loteamento oficial da cidade de marmeleiro.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de agosto de 1988.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**